

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00093/2023

DATA: 05/01/2023

PROCESSO Nº 10711651/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA , estabelecida na R MANUEL ARRUDA, 00080, bairro MESSEJANA, FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.825/0001-04 e CGF nº 06.178.970-4 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	85044021	CONVERSORES ESTÁTICOS RETIFICADORES, EXCETO CARREGADORES DE ACUMULADORES, DE CRISTAL (SEMICONDUCTORES, POPULARMENTE DENOMINADO FONTE PARA DESKTOP, SENDO A DESCRIÇÃO CONFORME O EXPORTADOR SENDO FONTE 250W ATX.
2	84733090	MÓDULOS DE ARREFECIMENTO PARA MICROPROCESSADORES OU "CHIPSETS", DENOMINADOS "COOLER", CONSTITUÍDOS DE DISSIPADOR DE CALOR COM MÚLTIPLAS ALETAS METÁLICAS, FORMANDO CORPO ÚNICO COM MICROVENTILADOR PROVIDO DE MOTOR ELÉTRICO ALIMENTADO POR MEIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS, PODENDO CONTER: TUBOS DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR "HEAT-PIPES", OU COIFA PARA DIRECIONAMENTO DE AR, OU COBERTURA PARA PROTEÇÃO. COOLER ALUMÍNIO, MEDINDO 92X92X22MM, COMPATÍVEL COM OS SOQUETES LGA 1150/1155/1156, VENTONHA COM VELOCIDADE DE ATÉ 2600 +- 10% RPM, EX 001. - NUMERO DE SÉRIE: 4691308202205051-4691308202210075.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias,

contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

